



Prefeitura de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho de Contribuintes

Processo 9900058127/2023

RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: PAULO CEZAR AMARAL SOARES

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Assunto: Lançamento complementar de IPTU – 2020 a 2022

Inscrição: 12444-6

Senhor Presidente,

Trata-se de recurso voluntário (peça 19) contra decisão proferida pela 7ª Turma de Julgamento da Junta de Revisão Fiscal (peça 10) que negou provimento à impugnação apresentada pelo proprietário do imóvel situado na Alameda São Boaventura, 618, Fonseca, inscrito sob o número 12444-6.

O proprietário impugnou os lançamentos complementares do imóvel calculados com base em uma área edificada de 735 m² sob o fundamento de que o imóvel estava em fase de legalização. Solicitou a revisão dos lançamentos complementares dos exercícios de 2020 a 2022 (peça 1).

Em vistoria, apurou-se que a área edificada do imóvel era 683,25 m² e que as demais características do cadastro estavam corretas (peças 4 e 5).

A 7ª Turma de Julgamento da Junta de Revisão Fiscal rejeitou o pedido do contribuinte tendo em vista que área de 735 m² havia sido apurada em vistoria. Além disso, na época da sua realização o terreno era inteiramente coberto pela construção e posteriormente passou a ter uma área descoberta que somente foi constatada com a nova vistoria realizada em 2024.

Inconformado, o proprietário apresentou recurso voluntário solicitando que o imposto fosse calculado com base nas medidas apuradas na vistoria feita em 2024, com exceção da área do mezanino e que a área do mezanino somente fosse considerada a partir de 10/2021, quando foi construído. Na peça recursal, também contestou o valor do IPTU cobrado por entender que o imóvel está localizado em área de risco, com assaltos frequentes na rua principal e adjacentes.



Prefeitura de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho de Contribuintes

Processo 9900058127/2023

Indagado sobre as divergências entre os croquis elaborados em 2023 e 2024, o SEDIL informou que ambos estão corretos e que a construção sofreu alterações no período compreendido entre as vistorias.

É o relatório.

Da tempestividade

O impugnante tomou ciência da decisão de primeira instância em 03/09/2024 (peça 16) e encaminhou sua petição recursal em 30/09/2024 (peça 18), portanto dentro do prazo de 30 dias previsto no artigo 78 da Lei Municipal 3.368/2018.

Da legitimidade

O recorrente corresponde ao proprietário do imóvel objeto do processo e, por esse motivo, é parte legítima para pleitear junto à SMF em processos relativos à sua propriedade.

Da área edificada do imóvel considerada

O contribuinte contesta a área edificada utilizada para apurar a base de cálculo dos lançamentos complementares de IPTU de seu imóvel. Afirma que o segundo pavimento, com área de 147,90 m², somente foi construído em outubro de 2021 e que o restante das informações apuradas na vistoria realizada em 2024 estaria correto (peça 19).

A área apurada em 2024 representada no croqui elaborado pelo SEDIL (peça 5), possui um mezanino com 147,90 m² e área total de 683,25 m².

Entretanto, o lançamento impugnado baseou-se nas informações também obtidas na vistoria realizada pelo SEDIL em 21/06/2023, na qual apurou-se que a área edificada seria de 734,50 m² (peça 7).



Prefeitura de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho de Contribuintes

Processo 9900058127/2023

Assim, deve-se verificar se a área apurada pelo SEDIL em 21/06/2023 era compatível com a área do imóvel na época do fato gerador dos lançamentos impugnados.

Analisando-se o croqui elaborado em 2023, o croqui e o laudo de vistoria elaborados em 2024 e a imagem de satélite de 19/10/2022 anexada na peça 22, verifica-se que:

- a) Ambos os croquis apresentam divergências em relação à planta juntada pelo impugnante (peça 1), correspondente à planta apresentada à SMU para legalização do imóvel;
- b) De acordo com a imagem de satélite de 19/10/2022, antes de a planta ser aprovada já existia uma cobertura em toda a lateral esquerda do imóvel, considerando-se como referência um observador de frente para o terreno.
- c) Parte da cobertura lateral teria sido removida depois da vistoria realizada em 2023;
- d) Teria sido construído um acréscimo no mezanino situado nos fundos do terreno depois da vistoria de 2023.

Com base nas imagens do Google Street View de 2012 e 2013, conclui-se que:

- a) Parte da construção já possuía dois pavimentos desde 2012, pelo menos, uma vez que há janelas no segundo pavimento na parte lateral da construção;
- b) Na imagem de 2013 há uma estrutura correspondente a um pequeno jirau ou mezanino nos fundos do terreno que não constava na imagem de 2012. Essa construção está identificada na planta aprovada pela SMU como estacionamento e, nesse documento, há a indicação de uma “Projeção do mezanino”, inclusive com uma escada de acesso à parte superior;

Portanto, nos exercícios de 2018 a 2023, para os quais foram feitos os lançamentos e, em especial, nos exercícios cujo lançamento foi impugnado, parte da construção já possuía dois pavimentos, inclusive na área denominada na planta como “Estacionamento”. Entretanto, não é possível afirmar que parte do segundo pavimento localizada nos fundos do terreno, dentro da área assinalada na planta como “Depósito” e



Prefeitura de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho de Contribuintes

Processo 9900058127/2023

que foi identificado na vistoria de 2023, com 48,05 m², já existia na época do fato gerador dos lançamentos impugnados. Sendo assim, entendo que, no período impugnado, o cálculo do valor venal deveria ser feito com base na área edificada de 686,45 m², que corresponde à área de 734,50 m² menos os 48,05 m².

Diante do exposto, opino pelo conhecimento e provimento parcial do recurso a fim de excluir do cálculo do valor venal dos lançamentos impugnados a área edificada de 48,05 m², ou seja, para que o cálculo seja feito com base na área edificada de 686,45 m², mantendo-se os demais parâmetros utilizados no cálculo do imposto.

Conselho de Contribuintes, 28 de novembro de 2024.

Maria Elisa Vidal Bernardo
Representante da Fazenda
Matr. 242309-0



Prefeitura de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho de Contribuintes

Processo 9900058127/2023

Senhor Presidente,

Segue anexa a manifestação prevista no art. 24 do Decreto Municipal 9.735/2005.

Ressalto que há impedimento do conselheiro suplente Fabio Dorigo por ter participado do julgamento de primeira instância.

Conselho de Contribuintes, 28 de novembro de 2024.

Maria Elisa Vidal Bernardo
Representante da Fazenda
Matr. 242309-0

**EMENTA: IPTU - RECURSO VOLUNTÁRIO -
LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES -
ALTERAÇÃO DE ELEMENTOS CADASTRAIS -
REDUÇÃO DA ÁREA EDIFICADA, APURADA
EM VISTORIA REALIZADA PELO SEDIL -
REVISÃO DOS VALORES DE LANÇAMENTO
COMPLEMENTAR - RECURSO VOLUNTÁRIO
CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**

Exmo. Sr. Presidente e demais membros deste Conselho,

Trata-se de Recurso Voluntário (peça 19) interposto por PAULO CEZAR AMARAL SOARES em face da decisão de primeira instância (peça 10), proferida pela 7ª Turma de Julgamento da Junta de Revisão Fiscal, que julgou IMPROCEDENTE a impugnação aos lançamentos complementares de IPTU dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, relativos ao imóvel, inscrito sob o n° 12444-6, situado à Alameda São Boaventura, n° 618, Fonseca, Niterói/RJ.

Os lançamentos em questão foram, inicialmente, calculados com base em uma área edificada de 735 m², apurada em vistoria.

Em sede de impugnação, o contribuinte sustentou, em breve síntese, que:

- (i) o processo de legalização do imóvel, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, ainda estava em trâmite (Processo 080000519/2021); e
- (ii) estava aguardando a vistoria do fiscal de obras para liberação do aceite.

Ao final, pugnou pela impugnação dos lançamentos complementares do IPTU, dos calendários de 2020 a 2022, requerendo a reanálise destes, vez que a cobrança da diferença deveria ser realizada a partir da data de aprovação da planta.

A 7ª Turma de Julgamento da Junta de Revisão Fiscal, com base nos documentos acostados aos autos (peças 3 a 8), julgou improcedente a impugnação, mantendo os lançamentos complementares realizados.

Em sede de recurso voluntário, o contribuinte renova os argumentos apresentados por ocasião da impugnação em primeira instância, requerendo o conhecimento e provimento deste, para que a r. decisão seja reformada, e o imposto seja calculado com base nas medidas apuradas na vistoria feita em 17/06/2024, com exceção da área do mezanino, passando a considerá-la somente a partir da data de sua construção (10/2021). Ainda em sua peça recursal, contestou o valor do IPTU cobrado, sob o argumento de que o imóvel estaria localizado em uma área de risco, com assaltos frequentes na rua principal e adjacentes.

A d. Representação Fazendária opinou pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento parcial, a fim de excluir do cálculo do valor venal dos lançamentos impugnados a área edificada de 48,05 m², ou seja, para que o cálculo seja feito com base na área edificada de 686,45 m², mantendo-se os demais parâmetros utilizados no cálculo do imposto.

É o relatório.

Presentes os requisitos gerais de admissibilidade do recurso voluntário, razão pela qual o conheço na integralidade.

No mérito, para fins de celeridade e economia processual, adoto como razões de decidir o parecer exarado pela d. Representação Fazendária.

A demanda visa o inconformismo do contribuinte referente aos lançamentos complementares do IPTU, atribuídos e cobrados pela municipalidade, aduzindo em primeiro plano que o processo de legalização do imóvel estaria em trâmite; e aguardava a vistoria do fiscal de obras para a liberação do aceite; que os croquis elaborados em 2023 e 2024 apresentavam divergências; e ao final, contestara o valor do IPTU, vez que o imóvel estaria localizado em uma área de risco.

Tenha-se presente, inicialmente, que na vistoria realizada pelo SEDIL, em 21/06/2023, fora apurado que a área edificada seria de 734,50 m² (peça 7), a qual serviu de base para o cálculo dos lançamentos complementares, ora impugnados.

Todavia, diante dos documentos acostados para legalização do imóvel, e a divergência verificada quanto aos valores de área construída, fora realizada nova vistoria pelo SEDIL, em 17/06/2024, onde se apurou uma área edificada de 683,25 m² (peças, 3, 4 e 5).

Como bem analisado e esclarecido pela d. Representação Fazendária, e consoante os documentos exarados pelo setor técnico competente, constatou-se que nos exercícios de 2018 a 2023, para os quais foram feitos os lançamentos, parte da construção já possuía dois pavimentos. Entretanto, o que não foi possível afirmar foi que parte do segundo pavimento localizada nos fundos do terreno, dentro da área assinalada na planta como "Depósito" e, identificado na vistoria de 2023 com 48,05 m², já existia na época do fato gerador dos lançamentos impugnados. Isto posto, considera-se que, no período impugnado, o cálculo do valor venal deveria ter

vido feito com base na área edificada de 686,45 m², que corresponde à área de 734,50 m² menos os 48,05 m².

Pelo exposto, acompanho o parecer da d. Representação Fazendária e voto pelo **conhecimento do recurso voluntário e seu parcial provimento**, para que o cálculo seja feito com base na área edificada de 686,45 m², mantendo-se os demais parâmetros utilizados no cálculo do imposto.

Niterói, 17 de março de 2025.

MARIANA DE OLIVEIRA NÓBREGA

CONSELHEIRA RELATORA

PROCESSO: 9900058127/2023

CONTRIBUINTE: - PAULO CEZAR AMARAL SOARES

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 9735/05.

1.575º SESSÃO HORA: 10:08h DATA: 19/03/2025

PRESIDENTE: CARLOS MAURO NAYLOR

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Luiz Felipe Carreira Marques
2. Rodrigo Fulgoni Branco
3. Luiz Alberto Soares
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite
7. Luiz Claudio Oliveira Moreira
8. Ana Carolina Fonseca Bessa

VOTOS VENCEDORES: Os dos Membros sob os nºs. (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob os nºs (X)

DIVERGENTES: Os dos Membros sob os nºs. (X)

ABSTENÇÃO: Os dos Membros sob os nºs (X)

VOTO DE DESEMPATE: SIM () NÃO (X)

RELATORA DO ACÓRDÃO: MARIANA DE OLIVEIRA NÓBREGA

CC em 19 de março de 2025

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

Carlos Mauro
Naylor
•••.842.417-••
Data: 27/03/2025
18:28



CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

DECISÕES PROFERIDAS

Processo nº 9900058127/2023

Recorrente: - Paulo Cezar Amaral Soares

Recorrido: Fazenda Pública Municipal

Relator: Mariana de Oliveira Nóbrega

DECISÃO: Por unanimidade o Conselho entendeu pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, nos termos do voto da conselheira relatora.

EMENTA APROVADA

"ACÓRDÃO 3486/2025: -IPTU – Recurso Voluntário – Lançamento Complementares – Alteração de Elementos Cadastrais – Redução da área edificada, apurada em vistoria realizada pelo SEDIL – Revisão dos valores de lançamento complementar – Recurso conhecido e parcialmente provido”.

CC em 19 de março de 2025

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

Carlos Mauro
Naylor
•••.842.417-••
Data: 27/03/2025
18:28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

Portarias

Port. 2496/2025 - Exonera, a pedido, **LUIZ ALBERTO SHNEIDER** do cargo de Subsecretário, SS, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. 2497/2025 – Nomeia **LIVIA CAROLLYNA SILVA PEREIRA** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Alberto Shneider.

GABINETE DA VICE PREFEITA

PORTARIA GVP Nº 004/2025

A Vice Prefeita do Município de Niterói, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados como pontos focais para compor a Rede de Planejamento e Orçamento de Niterói.

Planejamento

Titular: Eduardo Assis Ramos da Silva (Mat.: 1247791-0)

Suplente: Renata de Freitas Luiz Desmarais (Mat.: 1247538-0)

Orçamento

Titular: Renata de Freitas Luiz Desmarais (Mat.: 12475380)

Suplente: Eduardo Assis Ramos da Silva (Mat.: 1247791-0)

SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO

Atos do Secretário

Portaria SEMUG nº 011/2025

O Secretário Municipal de Governo, Paulo Bagueira, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** considerando o Decreto Municipal nº 14.201/2021, que institui a Política Municipal de Atendimento, Proteção e Defesa do Cidadão de Niterói, e regulamenta a atribuição do controle interno setorial no exercício da atividade de ouvidoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras da Secretária Municipal de Governo, abaixo relacionados como servidores setoriais de ouvidoria:

TITULAR:

- Nome da servidora - VAESCA DE OLIVEIRA VELLOSO PARANHOS

- Matrícula nº: 124.7640-00

SUPLENTE:

- Nome da servidora- NATALIA MACHADO DA SILVA

- Matrícula nº: 124.6888-0

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SEMUG nº 012/2025

O Secretário Municipal de Governo Paulo Bagueira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados como pontos focais para compor a Rede de Planejamento e Orçamento de Niterói.

PLANEJAMENTO:

- TITULAR: PYLADES DE MAGALHÃES MATTOS NETTO - Matrícula: 1247793-0

- SUPLENTE: José Leandro Rangel de Carvalho – Matrícula: 1247650-0

ORÇAMENTO:

- TITULAR: VINICIUS JOSE SIQUEIRA MARTINS - Matrícula: 122.985-78

- SUPLENTE: Lucas Rangel de Lemos - Matrícula: 1246838-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPAD.

1ª COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATO Nº 001/2025.

PROCESSO Nº 9900122833/2025 - PORTARIA Nº 176/2025

A RELATORA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Portaria nº 176/2025 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar a Assistente de Planejamento **CARLA MARIA ARMOND**, matrícula nº 1.221.760-0, para atuar como Secretária da referida Comissão.

Despachos da Secretária

9900011309/2025-Equiparação Salarial-Deferido

9900003761/2025-Pagamento de Férias Não Gozadas-Deferido

9900008948/2025-Prorrogação de Disposição de Servidor-Deferido

9900008659/2025- Licença Especial-Indeferido

9900013061/2025-Concessão de Direitos e Benefícios-Indeferido

9900108158/2024-Concessão de Direitos e Benefícios-Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SMF Nº 06/2025

Dispõe sobre a atualização da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP, conforme previsão no art. 184, § 2º, da Lei nº 2.597/2008 e no art. 2º do Decreto nº 12.028/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos art. 186, § 1º e 184, § 2º, da Lei nº 2.597/2008, no art. 2º do Decreto nº 12.028/2015 e no art. 65, inciso XIII, do Decreto nº 14.104/2021, e

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio da Resolução Homologatória nº 3.435, de 11 de março de 2025, aprovou o reajuste tarifário anual de 2025 da Enel Distribuição Rio - Enel RJ, com entrada em vigor a partir de 15/03/2025, em 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento), na classe efeito médio para o consumidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a Contribuição de Iluminação Pública – COSIP em 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento), nos termos do previsto no art. 184, § 2º, da Lei nº 2.597/2008. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TABELA COSIP - GRUPO A (CONSUMIDORES EM TENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2.300 VOLTS)		
CLASSE	Faixa de Consumo Mensal (KW/h)	Valor atualizado. Resolução SMF nº 06/2025
TODAS	0-2000	R\$ 136,88
	2001-5000	R\$ 228,17
	5001-10000	R\$ 365,05
	>10001	R\$ 456,33
TABELA COSIP - GRUPO B (CONSUMIDORES EM TENSÃO INFERIOR A 2.300 VOLTS)		
CLASSE	Faixa de Consumo Mensal (KW/h)	Valor atualizado.

	Resolução	SMF	nº
RESIDENCIAL	0-30	R\$ 0,00	06/2025
	31-100	R\$ 4,54	
	101-200	R\$ 9,09	
	201-300	R\$ 18,17	
	301-400	R\$ 27,26	
	401-500	R\$ 36,36	
	501-1000	R\$ 45,45	
	>1001	R\$ 59,10	
COMERCIAL	0-30	R\$ 4,54	
	31-100	R\$ 9,09	
	101-200	R\$ 22,71	
	201-300	R\$ 36,36	
	301-400	R\$ 40,91	
	401-500	R\$ 54,54	
	501-1000	R\$ 68,19	
	>1001	R\$ 81,82	
INDUSTRIAL	0-30	R\$ 9,09	
	31-100	R\$ 13,63	
	101-200	R\$ 22,71	
	201-300	R\$ 36,36	
	301-400	R\$ 49,99	
	401-500	R\$ 68,19	
	501-1000	R\$ 81,82	
	>1001	R\$ 100,01	

EXTRATO SMF Nº 02/2025

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 01/2024; **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a instituição financeira Banco Cooperativo Sicoob S.A, CNPJ nº 02.038.232/0001-64. **OBJETO:** Prestação de serviço de arrecadação de contas, tributos e demais receitas de arrecadação da Contratante, por meio de suas Agências Bancárias e Centrais de Recebimento. **PRazo:** 12 (doze) meses. **VALOR:** Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes tarifas:

- d) R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas e prestação de contas em meio magnético;
- d) R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético;
- d) R\$ 1,60 (um real e cinquenta e três centavos) por recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa do banco arrecadador; e
- d) R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) por recebimento efetuado por meio do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

Natureza das Despesas: 33.90.39 - Fonte 1.704.02 - PT 210104.122.0145.4191 - Empenho: 000513.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 14.730/2023 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900061524/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025.

ATOS DA COORDENAÇÃO DO IPTU EDITAL

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenação do IPTU, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado das implantações das inscrições de números 269107-9(casa 3/ 2º pav.) e 269108-7(casa 03/3º pav.), com áreas edificadas de 97 m² e 41m² (respectivamente), uso residencial e condição irregular. Os lançamentos complementares de 2022 a 2024 foram constituídos e processo apartado (9900120426) na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
080/003396/2017	007132-4	HELOI MARCELLUS DE ARAÚJO	946***.***72

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenação do IPTU, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de revisão de elementos cadastrais e mudança de titularidade na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/006511/2020	188514-4	TORBEM SCHIMIDT GRAEL PROC. MIRIAN CAETANO GOMES ALVES	617***.***34 076***.***90

**CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE – CC**

- 030/000508/2023 – VICENTE DE PAULO P. DE MACEDO SOARES
“ACÓRDÃO: Nº 3482/2025 - IPTU. RECURSO VOLUNTÁRIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO ANUAL. Aumento da base de cálculo de IPTU em razão de declaração (DECAD) emitida pelo sujeito passivo. Alteração do número de instalações sanitárias de 2 (duas) para mais de 3 (três), com consequentemente alteração da categoria do imóvel de “C” para “B”. Inexistência de aumento do tributo sem autorização legislativa ou correção monetária da base de cálculo acima do índice oficial. Decreto Municipal nº 14.191/21. Recurso voluntário conhecido e desprovido”.
- 030/009031/2023 – SYLVANA DOS SANTOS BOQUIMPANI
“ACÓRDÃO: Nº 3483/2025 - IPTU. Recurso Voluntário. Lançamento Complementar. Intempestividade da Impugnação. Validade da citação postal, com Aviso de Recebimento entregue no endereço correto, mesmo se recebida por terceiros. Prazo Peremptório. Súmula Administrativa nº 001 do Conselho de Contribuintes. Recurso Voluntário conhecido e desprovido”.
- 030/006849/2023 – DEPYLARTE ESPECIADA EM DEPILAÇÃO LTDA
“ACÓRDÃO: Nº 3484/2025 – ISSQN. Recurso Voluntário. Solicitação para redução da base de cálculo. Valores indicados para redução já não foram considerados no momento do lançamento. Análise de extratos bancários e movimentações financeiras. Notas fiscais emitidas aquém dos valores apurados. Não comprovação de ausência da prestação de serviços. Recurso Voluntário conhecido e não provido”.
- 030/002055/2022 – PAULO NEY RAPOSO DE VASCONCELOS
“ACÓRDÃO: Nº 3485/2025 - IPTU. Recurso Voluntário. Preclusão das impugnações protocoladas fora do prazo legal. Intimação pessoal, assinada no âmbito do próprio processo administrativo, é válida e não foi contestada pelo sujeito passivo. Redução do lançamento conforme informações levantadas em vistoria. Recurso Voluntário conhecido e desprovido”.
- 99000058127/2023 – PAULO CESAR AMARAL SOARES

“ACÓRDÃO: N° 3486/2025 - IPTU – Recurso voluntário – Lançamentos complementares – Alteração de elementos cadastrais – Redução da área edificada, apurada em vistoria realizada pelo SEDIL – Revisão dos valores de lançamento complementar – Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido.”

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

• “Processo 030/010517/2019 – M³ MARCA DE ENSINO LTDA”

• **Pedido de Esclarecimento – “Acórdão n° 3.066/2023 - Ausência de obscuridade, contradição ou omissão - Mero inconformismo com o resultado do julgamento - Pedido conhecido e desprovido”.**

• “Processo 030/001788/2023 – ESPÓLIO DE TRISTÃO MARTINS FILHO”

• **Pedido de Esclarecimento - Acórdão n° 3437/2024 - Ausência de obscuridade, contradição ou omissão - Mero inconformismo com o resultado do julgamento - Pedido conhecido e desprovido”.**

• “Processo 9900027922/2024 – MARIA LUIZA FERRAZ MARTINS”

• **Pedido de Esclarecimento – Ausência de omissão ou obscuridade na decisão recorrida – Inadequação da via eleita para rediscutir matéria apreciada e julgada com decisão unânime – Negativa de provimento”.**

**ATOS DO COORDENADOR DO IPTU – CIPTU – EDITAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E
DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO**

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
9900012817/2025	88799-2	ANTONIO JOSE DOS SANTOS PIRES	517.***.***-00
9900012860/2025	265919-1	MARCOS DE MOURA GOMES	008.***.***-17
9900064565/2023	6194-5	ESPÓLIO DE LUIZ FELIPE DE AZEVEDO	001.***.***-20
03000731/2020	27021-5	JOSE LUIZ DA SILVA	835.***.***-20
9900005431/2025	17970-5	ANA CRISTINA CARDOSO BALTAZAR	906.***.***-87
9900111027/2024	269.423-0 269.424-8 269.425-5	SAMUEL SCREMIN	899.***.***-04
9900001771/2025	1660-0	ANTONIO PETRUS KALIL FILHO	532.***.***-91
9900112661/2024	1395-3	ABRAAO DE OLIVEIRA QUADROS	082.***.***-50
030013951/2020	24744-5	ESPOLIO DE APRIGIO DE MAGALHAES BONADIO	452.***.***-53
030002131/2022	88011-2	ARMANDINA COELHO	-
9900006902/2025	269483-4	MAURICIO COSTA VELHO BLACKMAN	103.***.***-12
9900011176/2025	85013-1 269487-5	CARMEM SONHA DA SILVA SILVESTRE	516.***.***-49
9900104934/2024	67767-4	ESPOLIO DE ORLANDO LOPES	031.***.***-00
9900120305/2025	54796-8	RENATO DAMASCENO PERONICO	098.***.***89
9900102817/2024	144002-3 144004-9 144005-6 144007-2 144008-0 144010-6	HELIA PADILHA LEITE	322.***.***-68
9900120429/2025	218.870-4 218.871-2 218.872-0 218.873-8	ANTONIO ROBERTO MUNIZ BARROSO	772.***.***-68

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA - CIPTU

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação do(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) abaixo discriminado(s) para o cumprimento da(s) exigência(s) fixada(s) no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), pelo fato de o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) não ter(em) sido localizado(s) no endereço cadastrado ou não ter(em) comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
9900013260/2025	-	HILTON ALVES DE OLIVEIRA	366.***.***-87

Assim, ficam o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) acima notificado(s), sob pena de extinção e arquivamento do(s) processo(s), consoante art. 11, §2º, da Lei 3368/2018. O conteúdo e fundamento da exigência estabelecida e o prazo para cumprimento da mesma estão disponíveis para consulta no bojo do processo administrativo, o qual poderá ser consultado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da notificação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do endereço eletrônico iptu@fazenda.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

CORRIGENDA

Portaria SEMOBI/SST N° 0046/2025 de 20 de março de 2025.
Passa a ser Portaria SEMOBI/SST N° 0057/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA

PORTARIA n° 33/2025

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao art. 366 da Lei n.º 2.624/2008 que dispõe sobre o exercício do comércio ambulante.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DEFERIDOS** os processos administrativos, conforme relação abaixo;

9900006380/2025	9900009898/2025
9900008604/2025	9900011516/2025
9900008758/2025	9900011792/2025
9900009851/2025	9900125814/2024

Art. 2º - Ficam **INDEFERIDOS** os processos administrativos, conforme relação abaixo;

9900003881/2025
9900006666/2025
9900009267/2025

Art. 3º - Ficam **INDEFERIDOS** por ausência de edital os processos administrativos, conforme relação abaixo

9900003695/2025	9900010229/2025
9900005535/2025	9900010696/2025
9900005738/2025	9900010843/2025
9900005801/2025	9900010849/2025
9900005959/2025	9900011000/2025
9900005982/2025	9900011540/2025
9900006143/2025	9900012794/2025
9900006330/2025	9900013139/2025
9900006338/2025	9900013374/2025
9900009651/2025	9900013436/2025
9900010143/2025	9900014141/2025

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL
ATO DA CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 029/2025 – CORREGEDORIA

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o (a) Guarda Civil Municipal **DEUSIANE MAGALHÃES COUTINHO**, Mat. 1235.545-1, com pena de **REPREENSÃO**, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD 0101/2025, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 029/2025).

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público a intimação abaixo:

- INTIMAÇÃO Nº 016862 DE 30/12/2024 – ALDEIDA FREITAS DOS REIS - CPF: 047.088.577-72 - RUA DOMINGUES DE SÁ Nº 218/101 – JARDIM ICARAI.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO
EXTRATO Nº 012/2025**

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 024/2024. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e a estudante MANUELLE JARDIM GALVÃO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo. **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 05/02/2025 e término em 04/08/2025. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.516,00 (Nove mil, quinhentos e dezesseis reais) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte para o exercício de 2024. **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Março de 2025.

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Foram cancelados os autos de infração 05652 e 05653, publicados no diário oficial em 22/11/2024, sendo extraído novos Autos de infração em nome de Júlia Lopes Jardim (05665 e 05667) através do processo 9900119543/2024

**DESPACHO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
PROCESSO DE RECURSO DE MULTA**

9900065009/2024 – DEFERIDO – RUA DA CONCEIÇÃO, 18 – CENTRO – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04773

080011786/2022 – DEFERIDO – AV. QUINTINO BOCAIUVA, 185 – SÃO FRANCISCO – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01721

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, DEFESA CIVIL E RESILIÊNCIA

PORTARIA SMCDNR Nº 009/2025

A Secretária Municipal do Clima, Defesa Civil e Resiliência, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados como pontos focais para compor a Rede de Planejamento e Orçamento de Niterói.

Planejamento

Titular: Mateus Quintão e Silva (Mat.: 12476240)

Suplente: Renata da Silva Teixeira (Mat.: 12477610)

Orçamento

Titular: Josiane de Oliveira (Mat.: 12434860)

Suplente: Amanda Marcelli Perez Rodrigues (Mat.: 12472950)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
BANCO ARARIBOIA**

**CHAMADA PÚBLICA – EDITAL DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA 01/2023
PRORROGAÇÃO DAS DATAS**

ETAPA	PRAZO
Recurso da análise da prestação de contas	20/03/25 à 25/03/25 até às 23h59min
Resultado final da prestação de contas	28/03/25

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a não apresentação / ou desistência e ou rescisão dos candidatos convocados através da Comissão Técnica instituída por meio da Portaria SMASES nº 030, de 23 de agosto de 2023, vem tornar público a convocação dos selecionados e que constam no cadastro de reservas processo de contratação de pessoal temporário do processo seletivo-Edital nº001/2023, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281- Centro - Niterói – RJ.

EDUCADOR SOCIAL DIA	
RESCISÃO	CONVOCAÇÃO
173 – ALESSANDRA NUNES DE ALMEIDA	179 – BRENDA LOPES FONSECA
175 – AMANDA VIEIRA DOS SANTOS ABREU	180 – BRENDA PEÇANHA DO N. TAVARES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA SMDH Nº 005/2025 – A Secretária Municipal de Direitos Humanos, Sra. Cláudia Almeida, no exercício de suas atribuições legais e institucionais;

considerando a portaria 004/CGM/2019, que instituiu Rede Municipal de Controle Interno (RECONIT), RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, abaixo relacionados como responsáveis pelo Controle Interno Setorial:

- Jemyffer Monteiro Pereira da Guia- Matrícula nº 12479670 (Titular)

- Alessandra Pereira - Matrícula: 12479710 (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Portaria SMHRF nº 006/2025 de 24 de março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e em virtude da substituição da equipe de planejamento do processo nº 9900096803/2024 por orientação da PGM, RESOLVE:

Art. 1º - Conduzir os servidores que formaram a EQUIPE DE PLANEJAMENTO – EPC para darem prosseguimento à referida contratação, em substituição a equipe nomeada na Portaria 015/2024.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO:

Matheus Batista Ferreira Eugenio, Assessor A – CC1, Matrícula 1247330-0;

Sávio Freitas Paulo Assessor C – CC3, Matrícula 1247969-0

INTEGRANTE TÉCNICO:

Alberto Ventura Costa, Assessor C – CC3, Matrícula 1243388-0

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme o art. 10º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 010/SEPLAG/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato cujo objeto é a atualização do Plano Estratégico "Niterói que Queremos" (NQQ).

Gestor do Contrato

Nome: Ana Carolina Ferreira dos Santos

Matrícula: 1245.810-0

Gestor Substituto

Nome: Iana Maria Oliveira da Costa Bellot

Matrícula: 1240.709-8

Fiscal Técnico

Nome: Carolina Alves Ribeiro

Matrícula: 1246.813-0

Fiscal técnico Substituto

Nome: Bárbara Lya Jaber Pontes Dias

Matrícula: 1246.803-0

Fiscal administrativo

Nome: Paolla Ramos da Silva

Matrícula: 1241.451-5

Fiscal administrativo Substituto

Nome: Graciele Caetano de Jesus

Matrícula: 1247.376-0

Art. 2º - A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato permanecerá designada durante toda a vigência do contrato e será destituída somente após a conclusão das obrigações contratuais, mediante relatório final de fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PORTARIA Nº 022, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, Resolve: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P. A. nº 9900120988/2024 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Baile Móvel". Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Cristina Santos Ferreira – Matrícula: 1243741-0, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida – Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula: 12427720.

PORTARIA Nº 023 DE 24 DE MARÇO DE 2025 - O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, Resolve: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P. A. nº 9900128549/2025 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Comedy Com Apresenta". Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Cristina Santos Ferreira – Matrícula: 1243741-0, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida – Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula: 12427720.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Corrigendas

Na Corrigenda na Portaria 007/2025/SMMU, publicada em 22/03/2025, onde se lê: nº 9900008046/2025, leia-se: nº9900008126/2025.

Na Corrigenda na Portaria 007/2025/SMMU, publicada em 22/03/2025, onde se lê: R\$ 27.620,00 (vinte e sete mil seiscentos e vinte reais), leia-se: R\$ 1.799,00 (mil setecentos e noventa e nove reais).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FGA Nº 439/2025

PROCESSO Nº 9900121841/2025

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para a Instalação de Película poliéster G5 e película de vinil branca jateada para vidro no imóvel localizado na Av. Carlos Ermelindo Marins, S/Nº - Charitas - Niterói – RJ- CEP 24370-005, onde funciona a MATERNIDADE MUNICIPAL ALZIRA REIS –MMARVF.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Tânia Maria da Matta Rodrigues Cunha	436.997-1	Assessora Técnica - VIPAHE
Integrante Técnico	João Carlos Faria Xavier Júnior	437.508	Diretor administrativo - MMARVF

Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.3 41-0	Assistente Administrativo SUAD	-
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.4 68-1	Assistente Administrativo SUAD	-

Art. 2º Caberá ao Presidente da EPC, como integrante da área de licitações e contratos, coordenar e orientar as atividades operacionais da equipe para a elaboração dos instrumentos da contratação segundo as normas vigentes e as minutas padronizadas da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI ou da Advocacia-Geral da União – AGU.

Art. 3º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	João Carlos Faria Xavier Júnior	437.508	Diretor administrativo - MMARVF
Fiscal administrativo	Monica Vichy Brandão Cigognin	435788	Agente Administrativo - MMARVF
Fiscal Técnico	João Carlos Faria Xavier Júnior	437.508	Diretor administrativo - MMARVF

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FGA Nº 440/2025

PROCESSO Nº 9900127354/2025

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para a aquisição de equipamentos de rede para a Maternidade Alzira Reis, conforme item nº 1.1 do Anexo II da Instrução Normativa nº 94/2022.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	João Carlos Faria Xavier Júnior	437.508	Diretor administrativo - MMARVF
Integrante Técnico	Daniel Medeiros Barta	437.518-4	Assessor da Presidência - GTIC
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo - SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo - SUAD

Art. 2º Caberá ao Presidente da EPC, como integrante da área de licitações e contratos, coordenar e orientar as atividades operacionais da equipe para a elaboração dos instrumentos da contratação segundo as normas vigentes e as minutas padronizadas da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI ou da Advocacia-Geral da União – AGU.

Art. 3º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	João Carlos Faria Xavier Júnior	437.508	Diretor administrativo - MMARVF
Fiscal administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo - SUAD
Fiscal Técnico	Daniel Medeiros Barta	437.518-4	Assessor da Presidência - GTIC
Fiscal Setorial	Karlla de Souza Aqualuza	437.-416-4	Assessora de TIC - GTIC

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FGA Nº 441/2025

PROCESSO Nº 9900011022/2025

A **Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), objetivando a aquisição de banheira para a realização de parto humanizado para a **MATERNIDADE MUNICIPAL ALZIRA REIS VIEIRA FERREIRA – MMARVF**.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requirante	Paula Bomfim de Castro	437.328	VIPAHE
Integrante Técnico	João Carlos Faria Xavier Junior	437.508	Administrador - Maternidade Alzira Reis
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo - Superintendência de Administração

Art. 2º Caberá ao Integrante Requirante, coordenar e orientar como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 4º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 7º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	João Carlos Faria Xavier Junior	437.508	Administrador - Maternidade Alzira Reis
Fiscal administrativo	Deyse Rosa Pinto	435.548	Agente Administrativo - Maternidade Alzira Reis
Fiscal Técnico	Flávia Leite Polycarpo Balthazar	435.863	Médico - Maternidade Alzira Reis

Art. 8º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 9º Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FGA Nº 442/2025

PROCESSO Nº 9900007052/2025

A **Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), objetivando a aquisição de colchões para os beliches dos alojamentos dos profissionais da assistência da **MATERNIDADE MUNICIPAL ALZIRA REIS VIEIRA FERREIRA – MMARVF**.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requirante	Paola Costa de Abreu	436.949	Chefe da Divisão Administrativa - VIPAHE
Integrante Técnico	João Carlos Faria Xavier Junior	437.508	Administrador - Maternidade Alzira Reis
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo - Superintendência de Administração

Art. 2º Caberá ao Integrante Requirante, coordenar e orientar como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 4º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 7º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	João Carlos Faria Xavier Junior	437.508	Administrador - Maternidade Alzira Reis
Fiscal administrativo	Deyse Rosa Pinto	435.548	Agente Administrativo - Maternidade Alzira Reis
Fiscal Técnico	Flávia Leite Polycarpo Balthazar	435.863	Médico - Maternidade Alzira Reis

Art. 8º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 9º Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FGA Nº 443/2025

PROCESSO Nº 9900007246/2025

A **Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), objetivando a Engenharia Clínica para manutenção corretiva dos equipamentos da MMARVF.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requirante	Paula Bomfim de Castro	437.328	VIPAHE
Integrante Técnico	João Carlos Faria Xavier Junior	437.508	Administrador - Maternidade Alzira Reis
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo - SUAD

Art. 2º Caberá ao Integrante Requirante, coordenar e orientar como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 4º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 7º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Marcia Cláudia Ribeiro Dias	431.873	Assessor - VIPAHE
Fiscal administrativo	João Carlos Faria Xavier Junior	437.508	Administrador - Maternidade Alzira Reis
Fiscal Técnico	Ana Carina Gamboa da Silva	437.546-5	Médico - VIPAHE

Art. 8º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 9º Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - SUGETE

Edital de Citação:

Nome: **JORGÉ LUIZ ALVES DE SÁ**, cargo Técnico em Imobilização Ortopédica, matrícula FMS nº 1436.235, com lotação na UMAM.

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200008415/2022 de 16/05/2022.

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a **cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional**.

Edital de Citação:

Nome: **ERIC DE SOUZA PEDRO**, cargo Técnico em Enfermagem, matrícula FMS nº 1437.850, com lotação na POCEN.

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200011586/2022 de 22/08/2022.

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a **cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional**.

Autorização de Cessão – Deferida - Processo 9900006576/2025 - Autoriza a renovação da cessão de Tânia Regina da Silva Pinto Moura, matrícula 433.392, a contar de 01/01/2025, para a Procuradoria Geral do Município de Niterói.

Edital de Citação:

Nome: **CRISTIANO VALENTIM BARROS**, cargo Enfermeiro, matrícula FMS nº 1438.184, com lotação na UBS - MORRO DO ESTADO.

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 9900041869/2023 de 15/09/2023.

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a **cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional**.

Edital de Citação:

Nome: **CARLOS HENRIQUE ABAD DOS PASSOS**, cargo Técnico em Radiologia, matrícula FMS nº 1432.964, com lotação no HOF.

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 9900058923/2023 de 27/11/2023.

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a **cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional**.

Edital de Citação:

Nome: **LUCIANA COELHO ANACLETO BARBOSA DA SILVA**, cargo Técnico em Enfermagem, matrícula FMS nº 1437.952, com lotação na UBS-Dr. JOÃO DA S. VIZELLA.

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 9900009596/2025 de 30/01/2025.

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a **cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional**.

Licença Especial – Deferida - Processo 9900118087/2024 - DJALMA COUBE GERK

Autorização de Cessão – Deferida - Processo 9900002688/2025 - Autoriza a renovação da cessão de Rosemary Ribeiro França, matrícula 433.277, a contar de 01/01/2025, para a Prefeitura Municipal de Cascavel - CE.

CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II NITERÓI E SÃO GONÇALO

1ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA

ETAPA MUNICIPAL E REGIONAL -NITERÓI E SÃO GONÇALO

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), conforme a Deliberação CES/RJ nº285, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial, em 17 de maio de 2024, ANO L, Nº 89, parte I, página 40, tem por objetivos o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do

Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

CAPÍTULO II

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 2º A 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Parágrafo único - Os eixos da 1º CSTT são:

- I. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II. As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III. Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional, (Niterói e São Gonçalo), de acordo com o calendário previsto na Deliberação CES/RJ nº285, de 12 de junho de 2024 será realizada nos dias **09 e 10 de maio de 2025, no município de Niterói**, na Universidade Federal Fluminense - UFF, com base em documentos produzidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) analisar o cenário de risco, que consta da Portaria MS Nº 3120 DE 01/07/1998, no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
- b) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito local/regional, estadual e nacional;
- c) a comissão organizadora estadual acompanhará as etapas regionais da 5ª CESTT, devendo garantir a presença de membros e apoiadores da subcomissão de relatoria;
- d) garantir a inclusão de propostas relativas à Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos instrumentos de pactuação de gestão da política de saúde nos territórios através das comissões intergestoras regionais (CIR); e
- e) elaborar e encaminhar o Relatório Final, no prazo de até 7 (sete) dias após a realização, à Comissão Organizadora da 5ª CESTT.

§1º A divulgação da Etapa Regional será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto (pessoas delegadas), em todos os seus espaços.

§2º O Relatório Final da Etapa Regional será de responsabilidade da Comissão Organizadora, com a colaboração de membros e apoiadores da Subcomissão de Relatoria da 5ª CESTT se possível, e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 7 (sete) dias após a realização da referida etapa.

§3º As informações pertinentes da Conferência Regional serão registradas pela Comissão Organizadora em instrumento a ser definido e divulgado.

Artigo 4º - A 1ª Conferência Municipal e Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – Niterói e São Gonçalo terá a seguinte distribuição de delegados:

§1º. A Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) terá o público variável, conforme seus distintos momentos estratégicos, contando com 300 (trezentos) pessoas, sendo, pessoas delegadas 135 (cento e trinta e cinco) e 15 (quinze) convidados para cada município nos termos do Regimento Interno, da seguinte maneira:

MUNICÍPIO	Nº DELEGADOS	Nº CONVIDADOS	Nº PARTICIPANTES
NITERÓI	135	15	150
SÃO GONÇALO	135	15	150
Total	270	30	300

§2º. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde de Niterói e São Gonçalo, para etapa municipal/regional, 20% (vinte por cento) do quantitativo de delegados, conformados respeitando a paridade, a serem eleitos pelo seu respectivo segmento, conforme §1º, da seguinte maneira:

MUNICÍPIO	USUÁRIOS	PROF.SAÚDE	GESTOR	TOTAL
NITERÓI	14	08	06	28
SÃO GONÇALO	14	08	06	28
TOTAL				56

§3º-A definição de participantes para a etapa estadual da 2ªCESTT, serão eleitas, pelo processo ascendente, entre participantes da plenária final, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012, sendo total de 16 (dezesseis) delegadas/delegados, conforme a tabela no anexo I do Regimento da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Rio de Janeiro, da seguinte maneira:

MUNICÍPIO	USUÁRIOS	PROF.SAÚDE	GESTOR	TOTAL
NITERÓI	04	02	02	08
SÃO GONÇALO	04	02	02	08
TOTAL				16

Artigo 5º - As inscrições dos delegados (as) eleitos (as) na 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), para participarem da 5ª CESTT serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Regional.

Artigo 6º - A Etapa Regional terá por objetivo analisar o consolidado das propostas aprovadas na etapa municipal quando houver, para o fortalecimento dos programas, ações e Políticas de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;

Parágrafo único: A Programação da 1ª CRSTT será proposta pela Comissão Organizadora, apresentada aos Conselhos Municipais de Saúde que compõem a Região Metropolitana III/I (Niterói e São Gonçalo).

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO REGIONAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art.7º. Na Conferência Regional serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente.

§2º Poderão exercer funções de representante de delegação na Etapa Estadual/Distrito Federal, as pessoas que estejam no exercício de mandato nos Conselhos de Saúde, titulares e suplentes, assim como as pessoas eleitas pelo Pleno do respectivo Conselho de Saúde, constituindo, em seu conjunto, até 20% (vinte por cento) do número total de representantes da delegação eleita nas Conferências Municipal e ou Regional.

§3º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Regional será enviado para a Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 7 (sete) dias após a realização da referida etapa, por meio de formulário padronizado contendo as informações de cada delegado eleito na Etapa Regional.

§4º As Conferências Regionais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 5ª CESTT.

§5º Recomenda-se que as Conferências Regionais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, priorizando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- I. Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II. Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo, das florestas, das águas e da cidade, incluindo-se os trabalhadores da agricultura, pecuária, pesca artesanal;
- III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V. Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;
- VI. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas; e

- VII. Pessoas desempregadas, autônomas, com vínculo de trabalho precário, profissional liberal, assalariadas, aprendizes, estagiários, trabalhadores por aplicativos, trabalhadores sem vínculo empregatício, profissionais do sexo e outros.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art.8º - A 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), será constituída por 05 (cinco) espaços estratégicos:

- I. **Mesa Temática;**
- II. **Plenária de Abertura;**
- III. **Instâncias deliberativas;**
- IV. **Atividades Autogestionadas;**
- V. **Atividades de cuidados, arte, cultura e educação popular; e**
- VI. **Plenária Final.**

Art.9º - São instâncias deliberativas da 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo).

- I. **Os Grupos de Trabalho; e**
- II. **A Plenária Deliberativa.**

§1º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS n.º 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas, pela comissão organizadora, em relação ao seu número total.

§2º - Na etapa municipal, serão incluídas as propostas a nível municipal, estadual e nacional.

§3º - O resultado dos grupos de trabalho da etapa municipal (Niterói e São Gonçalo), será sistematizado pela Comissão de Relatoria que poderá compilar, aglutinar, e organizar as propostas previamente, dando ciência de possíveis inconsistências, constituindo o Relatório Preliminar Final da Regional, encaminhado para Plenária Final da Etapa Regional.

§4º - A Plenária Final da Conferência Regional tem por objetivo aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório consolidado dos Grupos de Trabalho das etapas municipais, podendo fazer apenas ajustes textuais e/ou aglutinação de propostas similares, bem como aprovar ou rejeitar as moções de âmbito estadual, nacional e deverá ser apresentado à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora até 07(sete) dias após o término da Conferência Regional.

Art. 10º - O consolidado das propostas aprovadas na 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) irá compor o Documento Referência para as discussões das Plenárias Temáticas durante a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Art.11º - O Relatório Final da 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) com as propostas, diretrizes e moções aprovadas será amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e disponibilizado quando solicitado ao Conselho Municipal de Saúde, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento das políticas públicas.

§1º - O relatório da 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal deverá conter **30(trinta) propostas** de abrangência Estadual e de abrangência Nacional (10 por eixo), que serão encaminhadas para a Etapa Regional (Niterói e São Gonçalo), onde serão selecionadas **08 (oito) propostas** por eixo de abrangência Estadual e de abrangência Nacional, que serão apresentadas em laudas, papel tamanho A4, em fonte tipo Arial 12, espaço simples, consolidadas, publicadas e distribuído para subsidiar a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§2º - O Relatório Final da 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) deverá contemplar o conjunto das propostas e Moções aprovadas na Plenária Final. As moções deverão conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas do total de delegados credenciados, e apresentadas comissão organizadora até às 12 horas do dia 10 de maio de 2025.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12º - A 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Etapa Municipal e Regional, terá como abrangência a Região Metropolitana II (Niterói e São Gonçalo), será composta por:

- a) **Comissão Organizadora;**
- b) **Comissão de Relatoria;**

§1º - A Comissão Organizadora da 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional terá como abrangência a Região Metropolitana III (Niterói e São Gonçalo), é composta por **09 (nove)** representantes.

§2º - A Comissão Organizadora contará com representantes das CISTT's dos CEREST's e dos secretários (as) executivos (as) dos Conselhos Municipais de Saúde.

§3º - Caberá a Comissão Organizadora indicar integrantes capacitados para integrar a Comissão de Relatoria com a responsabilidade de preparar, registrar e sintetizar os debates, a partir dos eixos temáticos.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 13º - À Comissão Organizadora da 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), compete:

n) Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação da Conferência Estadual.

n) Propor os critérios de credenciamento dos delegados.

n) Promover as ações necessárias à realização da 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), atendendo às Deliberações do CNS e do CES/RJ.

n) Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos pertinentes na realização dos eventos;

n) Definir os convidados e os critérios para a sua participação na 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo);

n) Empenhar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal e Regional;

n) Acompanhar a execução orçamentária da Etapa Municipal e Regional;

n) Encaminhar o Relatório Final da 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) à Comissão Organizadora Estadual e Nacional;

n) Indicar apoiadores e, ou, representantes de entidades e movimentos sociais, com expertise nas áreas pertinentes aos temas, para integrarem as Comissões e os GTs, caso julgue necessário;

n) Elaborar propostas de atividades para a programação, infraestrutura e acessibilidade da 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo);

n) Solicitar a participação de técnicos da Secretaria de Municipal de Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo);

n) Formular e sistematizar todas as atividades referentes à realização da 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo);

n) A Comissão Organizadora solicitará à Secretaria de Municipal de Saúde de Niterói a contratação de serviços, e ficará responsável pela sua supervisão;

n) A 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) será coordenada pela Comissão Organizadora

Art. 14º - À Comissão de Relatoria compete:

- I. Coordenar a Relatoria da Etapa Municipal e Regional;
- II. Promover e garantir os encaminhamentos, em tempo hábil, o relatório da Conferência Municipal e Regional à Comissão Organizadora da 5ª CESTT e da 5ª CNSTT;
- III. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV. Consolidar o Relatório da Etapa Municipal e Regional e preparar as propostas para distribuição aos Delegados da Etapa Municipal e Regional;

- V. Organizar os Grupos de Trabalho;
- VI. Organizar a apresentação das moções na Plenária Final na Etapa Municipal e Regional;
- VII. Estruturar o Relatório Final da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) a ser apresentado ao CES-RJ e CNS;
- VIII. Reunir os textos das apresentações dos palestrantes para fins de registro e divulgação; e
- IX. Contratar, convidar e gerenciar equipe de apoio e assessoramento com a finalidade de acompanhar as etapas conferenciais da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo).
- §1º - O Coordenador e o Subcoordenador de Relatoria serão indicados pela Comissão Organizadora.
- §2º - Caberá ao Coordenador de Relatoria conduzir o processo, acompanhar e monitorar a equipe externa de relatoria que o irá apoiar, em suas atribuições.
- Art.15º** - Cabe às Secretarias Executivas, e à Comissão Organizadora do CMS-NIT e SG;
- I. Garantir o cumprimento de todos os atos administrativos necessários à realização da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, aprovados pela Comissão Organizadora, seu acompanhamento, sua fiscalização e execução na Etapa Municipal e Regional;
- II. Providenciar o preparo e envio para publicação no DO das Deliberações da Comissão Organizadora e do Colegiado Pleno do CMS-NIT e SG, dando-lhes cumprimento, no que couber;
- III. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e as Secretarias de Municipais de Saúde;
- IV. Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora aos Representantes Regionais e aos Conselhos Municipais de Saúde, Conselhos Locais, aos Movimentos Sociais, Populares e Sindicais, Gestores e Prestadores de Serviço de Saúde e às demais Entidades da Sociedade Civil sobre a 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) e encaminhar para a
- V. Divulgação nas mídias.
- VI. Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo);
- VII. Acompanhar o credenciamento das Pessoas Convidadas e das Pessoas Delegadas da Etapa Municipal e Regional;
- VIII. Promover, considerar e favorecer, em articulação com todas as Subcomissões da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), as condições de acessibilidade;
- IX. Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos orçamentários com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação;
- X. Dar todo o suporte à Comissão Organizadora e às Subcomissões; e
- XI. Acompanhar os processos administrativos relacionados à organização da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) e manter informada a Comissão Organizadora sobre as tramitações, prazos, eventuais entraves e encaminhamentos necessários, voltados à realização da mesma.

CAPÍTULO VIII DOS PARTICIPANTES

- Art. 16º** - 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), contará com os seguintes participantes.
- a) **Delegados com direito a voz e voto;**
- b) **Convidados com direito a voz.**
- §1º A definição de participantes da Etapa Municipal e Regional, buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:
- I. Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II. Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V. Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- VI. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.
- §2º A composição do conjunto de pessoas delegadas da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), buscará promover o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total de cada delegação.
- §3º Nos termos do Art. 1º, §4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, a representação do segmento de usuários na 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:
- I. 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais de Saúde; e
- III. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.
- §4º O número de pessoas convidadas previsto no caput deste Artigo equivale a 10% (dez por cento) do número total de pessoas delegadas.
- Art.17º** As pessoas convidadas para a 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) serão indicadas pela Comissão Organizadora.
- Art. 18º** - Os Conselhos Municipais de Saúde, comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, participantes com crianças ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição.
- Art.19º** - As inscrições dos delegados deverão ser feitas pela Comissão Organizadora, com ampla divulgação prévia.
- Art.20º** - As inscrições dos delegados (as) 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora Estadual até 7 (sete) dias após o término da etapa regional.
- §1º - O credenciamento dos delegados (as) deverão ser realizadas no dia **09 de maio, das 13horas às 15horas.**
- §2º - O credenciamento dos delegados suplentes, em substituição aos delegados titulares, deverá ser realizado no dia **09 de maio, das 13horas às 15horas**, caso houver.
- §3º - O suplente só participará da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) na ausência do seu titular, através de ofício devidamente assinado pelo Conselho Municipal de Saúde e atestado pela comissão organizadora da municipal e regional. A entrada do suplente é condicionada a apresentação do ofício com as respectivas assinaturas. Em hipótese alguma será permitida a entrada do Suplente sem apresentação do referido ofício e documento de identidade.

CAPÍTULO X DA PROGRAMAÇÃO

- Art. 21º** - A Programação da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) será elaborada pela Comissão Organizadora.
- Art. 22º** - Serão consideradas como instâncias deliberativas da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo):
- I. Mesa Temática;
- II. Plenária de Abertura;
- III. Grupos de Trabalho;
- IV. Plenária final e;
- V. Plenária de Eleição.
- §1º - Os grupos de trabalho, distribuídos, serão realizados simultaneamente, em um número total de **06 (seis), sendo 3 (três para cada município) na etapa municipal**, e duas para cada eixo na etapa regional. Os GTs deliberarão sobre o Relatório Consolidado para a 5ª Conferência Estadual de Saúde da seguinte forma:

- I. O Relatório Consolidado da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) será lido e votado;
 - II. As propostas constantes do Relatório Consolidado e não destacadas em 02 (dois) grupos de trabalho, serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo);
 - III. As propostas destacadas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de aprovação em 02 (dois) grupos de trabalho farão parte do Relatório Final.
 - IV. Para apreciação na Plenária Final, as propostas constantes do Relatório Consolidado da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos em 02 (dois) grupos de trabalho;
 - V. Os grupos de trabalho terão mesas, com coordenação e mediador, coordenados pela Comissão Organizadora.
- §2º - O resultado do trabalho de grupo será sistematizado pela Comissão de Relatoria, constituindo o Relatório Preliminar Final, encaminhado para Plenária Final.

CAPÍTULO XI DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO

Art.23º - A Plenária de Eleição na Etapa Regional terá como objetivo eleger os delegados para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora realizada em **10 de maio**, de acordo com a seguinte forma;

- I. Em plenária específica, durante a realização da 1ª Conferência Regional de Saúde, os delegados reunir-se-ão, conforme distribuição de segmentos, para a eleição dos delegados à 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
- II. A Comissão organizadora apresentará os delegados para homologação na Plenária Final e os mesmos tem que estar presente na plenária específica.

CAPÍTULO XII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24º - A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser submetidas na forma deste Regimento e aprovar as Moções de âmbitos Estadual e Nacional. Sendo as propostas Municipais aprovadas constarão no relatório final separadas para cada município.

Parágrafo Único - Na Plenária Final, a Coordenação dos trabalhos colocará em aprovação o consolidado das propostas das Plenárias Temáticas e a homologação dos delegados eleito para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, conforme o Regimento.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) correrão por conta da dotação orçamentária do município de Niterói e do CEREST Regional da Metropolitana II.1 RJ, conforme estabelecido em Regimento da 5ª CESTT.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo arcará com as despesas referentes a transportes dos delegados representantes dos Usuários, Profissionais de Saúde; e os Prestadores Públicos e Privados, serão de responsabilidades da Gestão Municipal de São Gonçalo.

Art.26º As previsões relativas à estrutura, composição, bem como os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) estão dispostas na **Resolução CMS/NIT nº 001/2025, publicado em Diário Oficial em 08 de fevereiro de 2025 e Resolução CMS/SG nº015/2025, publicada em Diário Oficial em 07 de fevereiro de 2025.**

Art.27º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo).

CAPÍTULO X DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 28º Caberá ao Pleno dos CMS de Niterói e de São Gonçalo em conjunto com as demais esferas do Controle Social do SUS, acompanhar o andamento das Etapas Municipal /Regional, Estadual e do Distrito Federal e Nacional da 5ª CNSTT.

Art.29º O monitoramento da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte dos Conselhos Municipais de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Nacionais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social do SUS e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) e 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (CESTT).

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS À 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DO RIO DE JANEIRO 5ª CESTT

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA DELEGAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA

ANEXO III

PROGRAMAÇÃO 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DA REGIÃO METROPOLITANA II – NITERÓI E SÃO GONÇALO

TEMA “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

DATA: 09 e 10 de maio de 2025

LOCAL: Universidade Federal Fluminense -UFF

ABERTURA, GRUPOS DE TRABALHO E PLENÁRIA FINAL

1º DIA (09/05) – 13H às 20H

13H – CREDENCIAMENTO

15H – MESA AUTOSUGESTIONADA

17H- MESA CÍVICA

18H30- MESA ABERTURA

EIXO I – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

EIXO II- As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

EIXO III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

20H30 - COQUETEL

2º DIA (10/05) – 08H às 18H

8H às 10h – CREDENCIAMENTO

8h – 8h30 -CAFÉ DA MANHÃ

9H30 às 12H – GRUPOS DE TRABALHO (GTS)

12H30às 13H30 – ALMOÇO

13H30 às 14H30 – ATIVIDADE CULTURAL

15H30 – ETAPA REGIONAL

18H - LANCHE

18H30 - PLENÁRIA FINAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - CMS

CORRIGENDA CMS/NIT nº 01/2025

Na Resolução CMS-NIT nº 002 /2025 - Aprova o Regimento da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) em seu anexo Regimento

Onde- lê-se: 11 e 12 de abril de 2025

Leia-se: 09 e 10 de maio de 2025 republicação na íntegra

CORRIGENDA CMS/NIT nº 02/2025

Na Resolução CMS-NIT nº 003 /2025 - Aprova o Regulamento da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) em seu anexo Regulamento

Onde lê-se: 11 e 12 de abril de 2025

Leia-se: 09 e 10 de maio de 2025 republicação na íntegra

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA ETAPA MUNICIPAL E REGIONAL -NITERÓI E SÃO GONÇALO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Este regulamento tem por finalidade definir as normas de funcionamento da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), convocada pela Resolução CNS n.º 723, de 09 de novembro de 2023, Resolução CNS nº744, de 14 de março de 2024, pela Deliberação CES-RJ n.º 285, de 12 de junho de 2024 e pela Resolução CMS/NIT nº001/2025, publicado no Diário Oficial, em 08 de fevereiro de 2025, aprovado pela Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, em 21 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CMS/SG nº0015/2025, publicado em Diário Oficial, em 07 de fevereiro de 2025 e aprovado em ad referendum pela Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde em 21 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), tem por objetivos o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano e garantir a inclusão de propostas relativas à Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos instrumentos de pactuação de gestão da política de saúde nos territórios através das Comissões Intergestoras Regionais (CIR);

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional será presidida pelos Presidentes dos Conselhos Municipais de Saúde de Niterói e São Gonçalo e, em sua ausência ou impedimento pelo representante da Comissão Organizadora da Conferência dos respectivos municípios.

Art. 3º - A coordenação das atividades durante os dias **09 e 10 de maio de 2025** da Conferência estará a cargo da Comissão Organizadora, composta por **09 (nove)** integrantes, com a seguinte estrutura;

- I. Representante CMS NITERÓI
- II. Representante CMS SÃO GONÇALO
- III. Representante do CEREST
- IV. Representante CISTT NITERÓI
- V. Representante CISTT SÃO GONÇALO
- VI. Secretário (a) Executivo (a) de NITERÓI
- VII. Secretário (a) Executivo (a) de SÃO GONÇALO
- VIII. Coordenador de Relatoria de Niterói
- IX. Coordenador de Relatoria de São Gonçalo

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A realização da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) terá a seguinte organização:

- I. Atividade Autogestionadas;
- II. Mesa Cívica;
- III. Plenária de Abertura;
- IV. Grupos de Trabalho;
- V. Atividade Cultural e;
- VI. Plenária Final e Deliberativa.

§1º. As **Atividades autogestionadas** são atividades não deliberativas, de responsabilidade de organizações da sociedade civil, cujos critérios são definidos e divulgados pela Comissão Organizadora, em instrumento próprio.

§2º. A **Mesa Cívica** é uma sessão solene, não deliberativa, para dar início à Conferência e de acesso às autoridades, à representantes de instituições e entidades públicas e privadas, pessoas participantes, pessoas convidadas referidas no Art.8º deste regulamento.

§3º. A **Plenária de Abertura** tem a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno dos eixos temáticos, de acesso às pessoas participantes, pessoas convidadas, referidas no Art.8º deste regulamento.

§4º. Os **Grupos de Trabalho - GTs** são os grupos que serão realizados para garantir o aprofundamento da discussão do temário da Conferências e das palestras. Cada grupo terá um coordenador e um relator e discutirá um eixo.

§5º. **Atividade Cultural** - Espaço de arte e cultura, destinam-se ao desenvolvimento de diversas atividades cujos formatos e metodologias são definidos pela Comissão Organizadora.

§6º. A **Plenária Final e Deliberativa** é uma sessão que tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional, de acesso reservado às pessoas delegadas, com direito à voz e voto.

Art. 5º - São instâncias deliberativas da Etapa Municipal e Regional:

- I. Os Grupos de Trabalho; e
- II. A Plenária.

§1º. Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS n.º 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas, pela comissão organizadora, em relação ao seu número total.

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório consolidado.

§3º. A Plenária da Conferência tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções.

§4º. O Relatório Final com as deliberações a nível municipal, estadual e nacional e o Plano de Ação serão apreciados no pleno do CMS e, posteriormente, encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde de Niterói e São Gonçalo para publicação em Diário Oficial do Município.

§5º O Relatório Final da 1ª CSTT com as propostas, diretrizes e moções aprovadas na 1ª CSTT será amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, quando solicitado ao Conselho Municipal de Saúde, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

CAPÍTULO IV TEMÁRIO

Art. 6º - A 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), terá como tema: "**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**".

Parágrafo único - Os eixos da 1ª CSTT são:

- IV. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- V. As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- VI. Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 7º. Os eixos temáticos serão discutidos em espaços que permitam e estimulem a participação e o livre debate, formatados pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - O temário da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) será abordado por palestrantes indicadas (os) pela Comissão Organizadora que disporão de **20(vinte) minutos** para as suas exposições.

§1º - Ao término dos painéis, as (os) delegadas (os) e as (os) convidadas (os) poderão manifestar-se verbalmente ou por escrito, sendo que o tempo de intervenção será de 02 (dois) minutos, improrrogáveis.

§ 2º - Caberá à mesa definir o número de inscrições considerando-se a programação da Conferência.

CAPÍTULO V DE PARTICIPANTES

Art. 9º. Nos termos do Regimento da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS **09 e 10 DE MAIO DE 2025**, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), CAMPUS GRAGOATA, ESCOLA DE ECONOMIA, BLOCO F. As pessoas participantes estão distribuídas nas seguintes categorias:

I – Delegadas/ delegados, com direito a voz e voto;

II – Convidadas/ convidados, com direito a voz;

§1º - As inscrições serão feitas através do link: <https://www.even3.com.br/1-conferencia-municipal-de-saude-do-trabalhador-e-trabalhadora-de-niteroi-522910> ou presencialmente;

(Obs. Realizar sua inscrição de acordo com seu Segmento: Usuário; Profissional de Saúde ou Gestor)

a. Sede do Conselho Municipal de Saúde de Niterói situado na **Av. Ernani do Amaral Peixoto nº169, Sala 702, Centro–Niterói –Cep:24020-070.**

b. Sede do Conselho Municipal de São Gonçalo situado na **Travessa Santa Cecília, nº27 – Zé Garoto - São Gonçalo – Cep:24440-250.**

§2º - O início das inscrições no dia 17 de março até 04 de abril de 2025.

§3º-A ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente, seguindo seu regulamento.

§4º –Ao completar as vagas disponíveis, as inscrições ficarão indisponíveis.

§5º -Os (as) convidados (as) serão definidos pela Comissão Organizadora, em tempo hábil, de acordo com as possibilidades e disponibilidades.

§6º - Os (as) participantes com deficiência deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CMRSTT, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação dentro dos prazos estabelecidos nas comunicações por e-mail e deste regimento.

Art.10º - A Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) terá o público variável, conforme seus distintos momentos estratégicos, contando com 270 (duzentos) pessoas, sendo, pessoas delegadas 135 (cento e trinta e cinco) e 15 (quinze) convidados para cada município nos termos do Regimento, da seguinte maneira:

MUNICÍPIO	Nº DELEGADOS	Nº CONVIDADOS	Nº PARTICIPANTES
NITERÓI	135	15	150
SÃO GONÇALO	135	15	150
Total	270	30	300

§1º - Caberá ao Conselho Municipal de Saúde de Niterói e São Gonçalo, para etapa municipal/regional, 20% (vinte por cento) do quantitativo de delegados, conformados respeitando a paridade, a serem eleitos pelo seu respectivo segmento.

MUNICÍPIO	USUÁRIOS	PROF.SAÚDE	GESTOR	TOTAL
NITERÓI	14	08	06	28
SÃO GONÇALO	14	08	06	28
TOTAL				56

§2º-A definição de participantes para a etapa estadual da 5ªCESTT está previsto conforme o art.29 deste regulamento.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO

Art.11º. Durante a programação da 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), o credenciamento das Pessoas Delegadas será realizado no dia **09 de maio de 2025, das 13h às 16h, e no dia 10 de maio de 2025, das 08h às 10h.**

Art.12º. O credenciamento dos delegados/delegadas deverão ser realizadas no dia **09 de maio de 2025, a partir das 13h.**

CAPÍTULO VII

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Seção I

Da Responsabilidade

DA ETAPA MUNICIPAL

Art.13º - Os Grupos Temáticos se reunirão para debater e votar o Relatório Municipal são divididos pelos quatro eixos temáticos Consolidado, a serem apreciadas pela Plenária Final da Conferência a partir dos seguintes eixos temáticos que são:

Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II. **Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.**

III. **§1º** Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS n.º 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas, pela comissão organizadora, em relação ao seu número total.

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Regional consolidado.

§3º Na etapa regional, serão incluídas as propostas a nível estadual e nacional.

§4º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito municipal, estadual e nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal e Regional.

§5º. Os grupos temáticos deverão abordar os temas numa perspectiva não sexista, não racista, não homofobia, incorporando a diversidade étnica, a desigualdade social e a promoção à saúde.

§6º O relatório da 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal deverá conter **30(trinta) propostas** de abrangência Estadual e de abrangência Nacional (10 por eixo),que serão encaminhadas para a Etapa Regional (Niterói e São Gonçalo),onde serão selecionadas **08 (oito) propostas** por eixo de abrangência Estadual e de abrangência Nacional, que serão apresentadas em laudas, papel tamanho A4, em fonte tipo Arial 12, espaço simples, que serão consolidados, publicados e distribuído para subsidiar a 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Art.14º - Ao final das deliberações os Grupos de Trabalho apresentarão relatórios com o resultado dos debates da Conferência Municipal e que contendo diretrizes Municipais, Estaduais e Nacionais para a formulação de Políticas para o SUS - (Sistema Único de Saúde) e, aprovação de moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional;

Art.15º – Nos grupos terão direito a aprovar, elaborar proposta em forma de diretrizes pertinentes aos temas e aprova-las, delegados (as).

Seção II

Da Composição

Art. 16º - Os Grupos Temáticos serão constituídos:

I – Por delegadas (os) com direito a voz e voto e convidados em número de até 50 (Cinquenta) pessoas por grupo.

Art.17º. Os Grupos de Trabalho (GT) contam com a seguinte organização:

I - As atividades dos GTs são dirigidas por uma mesa coordenadora com a função de organizar as discussões, realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação das Pessoas Delegadas e Convidadas;

II - A Mesa Coordenadora prevista no inciso I é composta por:

- uma pessoa coordenadora titular, indicada pela Comissão Organizadora;
- uma pessoa coordenadora adjunta, indicada entre as pessoas participantes do GT; e
- uma pessoa secretária, indicada pela Comissão Organizadora.

III - A relatoria de cada Grupo de Trabalho é composta por 1 (uma) pessoa indicada pela Comissão de Relatoria, responsáveis pelo relatório dos grupos e da consolidação do relatório final.

Art. 18º. Definida a Mesa Coordenadora dos trabalhos se procederá da seguinte forma:

I - Leitura de cada diretriz relacionada ao respectivo eixo temático constante do Relatório Municipal Consolidado, consultando as pessoas presentes sobre a existência de destaques e registrando os nomes das proponentes, e, em seguida;

II - Leitura de cada proposta referente ao seu respectivo eixo temático constante do Relatório Municipal Consolidado, consultando as pessoas presentes sobre a existência de destaques e registrando os nomes das pessoas proponentes.

Parágrafo único. Os destaques podem ser de:

- Aglutinação de diretrizes ou propostas semelhantes no mérito;
- Contribuição na redação das diretrizes e propostas, sem alteração dos respectivos méritos, e
- Supressão parcial ou total do texto.

Art. 19º. Cada destaque é apreciado separadamente, após leitura total do eixo, da seguinte maneira:

I - Ao término da leitura do destaque, a pessoa proponente tem o tempo de até 2 (dois) minutos para defender sua proposta de aglutinação ou contribuição de redação ou supressão total ou parcial;

II - Após a defesa mencionada no inciso I, é conferido o tempo de até 2 (dois) minutos para a pessoa delegada que queira fazer a defesa de manutenção do texto original constante do Relatório Municipal e Regional Consolidado.

§1º Caso haja mais de um destaque para a mesma diretriz ou proposta, recomenda-se que as pessoas proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

§2º Se não houver possibilidade de unificação dos destaques, conforme mencionado no parágrafo acima, cada destaque é tratado como uma proposição mudança do texto original constante do Relatório Municipal e Regional Consolidado;

§3º É permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, caso as pessoas integrantes do GT estejam com dúvidas para a votação;

§4º Caso a pessoa proponente não estiver presente no momento de sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 20º. Superada a fase de apreciação, cada destaque passará para a fase de votação.

§1º. Para efeito de votação, o texto original é denominado "proposição número 1" e cada destaque é denominado "proposição número 2" e as pessoas delegadas devem se manifestar por:

- "Favorável" à "proposição número 1"; ou
- "Favorável" à "proposição número 2" ou
- "Abstenção".

§2º - Caso exista um ou mais destaques em relação a uma diretriz ou proposta original do Relatório Municipal e Regional Consolidado, a ordem de votação dos destaques deve ser a seguinte:

I - Primeiramente, coloca-se em votação, caso haja, destaque relacionado à supressão total;

II - Se o destaque de supressão total obtiver a votação favorável de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um (1) das pessoas delegadas presentes no momento da votação, não serão apreciados os demais destaques que por ventura tenham sido apresentados em relação ao texto em apreciação;

III - Se o destaque de manutenção do texto original obtiver a votação favorável de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um (1) das pessoas delegadas presentes no momento da votação, serão apreciados os demais destaques que por ventura tenham sido apresentados em relação ao texto em apreciação;

IV - Caso a manutenção do texto original obtiver a votação favorável definida no inciso II, procede-se à votação dos destaques relacionados à supressão parcial;

Art. 21º - Encerrada a fase de votação de todos os destaques, as diretrizes e propostas do Relatório Municipal e Regional Consolidado que não foram objeto de destaques são votadas em conjunto, consultando as pessoas delegadas sobre a seguinte manifestação:

- Favorável ao conjunto das diretrizes e propostas;
- Contrária ao conjunto das diretrizes e propostas; e
- Abstenção

Art. 22º - O Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho será lido e votado respeitando os seguintes critérios:

c) Para que sejam apreciadas pela Plenária Final as propostas deverão ser aprovadas por no mínimo 50% dos votos + 1 dentro de cada Grupo de Trabalho.

c) Para constar no Relatório Final da Conferência, sem necessidade de aprovação pela Plenária Final, as propostas deverão obter 70% (setenta por cento) da aprovação dos votos dentro dos Grupos de Trabalho.

c) Na Plenária Final não serão apreciadas propostas novas.

Parágrafo único - As propostas discutidas nos grupos, depois de sistematizadas, deverão ser entregues à Comissão de Relatoria pelas (os) relatoras (es) dos grupos até as 13h00 horas do dia 10 de maio de 2025.

I - DA ETAPA REGIONAL

Art. 23º - O resultado dos grupos de trabalho da etapa municipal (Niterói e São Gonçalo), será sistematizado pela Comissão de Relatoria constituindo o Relatório Preliminar Final da Regional, encaminhado para Plenária Final da Etapa Regional.

CAPÍTULO VIII DAS PLENÁRIAS E RELATÓRIO FINAL

Art. 24º - A Plenária Final da Etapa Regional terá como objetivo aprovar as propostas já apreciadas pelos Grupos Temáticos e as moções apresentadas, que expressará o resultado do debate da Conferência Municipal de Niterói e São Gonçalo e que conterà as diretrizes Municipais, Estaduais e Nacionais para a formulação de políticas para o SUS (Sistema Único de Saúde), além de aprovar moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional e garantir a inclusão nos instrumentos de pactuação de gestão da política de saúde nos territórios através das Comissões Intergestoras Regionais (CIR).

Art. 25º - Participarão das Plenárias:

- Delegadas e Delegados com direito a voz e voto;
- Convidados com direito a voz;

Art. 26º - A sessão da plenária final da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), serão coordenada por representantes da Comissão Organizadora e coordenador da comissão de relatoria.

Parágrafo Único - Caberá à mesa:

- informar ao plenário o número de delegadas e delegados, observadores e convidados inscritos na Conferência.
- conduzir os trabalhos das plenárias.

Art. 27º - A sistemática dos trabalhos da Plenária Final da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), se dará do seguinte critério:

I - Discutir e aprovar o relatório final.

II - Discutir e aprovar moções.

III - Eleger e homologar os delegados que participarão da 2ª CESTT, conforme descrito no Regimento da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Art. 28º - Caberá à plenária final aprovar o relatório que expressará o resultado da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), e sobre tudo as diretrizes Estaduais e Nacionais para formulação de políticas para o SUS além de aprovar moções no âmbito das três esperas e garantir a inclusão das propostas nos instrumentos de pactuação de gestão da política de saúde nos territórios através das Comissões Intergestoras Regionais (CIR).

a) as propostas apresentadas em plenário e não destacadas serão consideradas aprovadas;

b) as propostas destacadas terão uma intervenção a favor e uma intervenção contra, com o tempo máximo de 3 (três) minutos para cada. Caso o plenário não se sinta devidamente esclarecido, será aberta uma nova rodada de intervenção, sendo uma a favor e outro contra.

c) após a discussão, serão submetidas à votação no plenário e aprovadas aquelas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos das (os) delegadas (os) presentes.

Art. 29º - Na 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), serão eleitas, pelo processo ascendente, entre participantes da plenária final, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012, sendo total de 16 (dezesseis) delegadas/delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme a tabela no anexo I do Regimento da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Rio de Janeiro, da seguinte maneira:

MUNICÍPIO	USUÁRIOS	PROF.SAÚDE	GESTOR	TOTAL
NITERÓI	04	02	02	08
SÃO GONÇALO	04	02	02	08
TOTAL				16

§ 1º A 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) deverá incentivar que sejam eleitas **pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências** e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 5ª CNSTT.

§ 2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Regional será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde de Niterói e o Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 18 de abril de 2023, conforme deliberação do CNS prorrogando as etapas municipais.

§ 3º Esta Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) elegerá sua delegação fundada no princípio da equidade, priorizando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

- II. Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo, das florestas, das águas e da cidade, incluindo-se os trabalhadores da agricultura, pecuária, pesca artesanal;
- III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V. Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;
- VI. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas; e
- VII. Pessoas desempregadas, autônomas, com vínculo de trabalho precário, profissional liberal, assalariadas, aprendizes, estagiários, trabalhadores por aplicativos, trabalhadores sem vínculo empregatício, profissionais do sexo e outros.

§4º A composição do conjunto de pessoas delegadas da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), buscará promover o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§5º Nos termos do Art. 1º, §4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, a representação do segmento de usuários na 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais de Saúde; e
- III. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§6º-A composição do conjunto de pessoas delegadas da 1ª CSTT buscará promover o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total da delegação para etapa estadual.

§7º O número de pessoas convidadas previsto no caput deste Artigo equivale a 10% (dez por cento) do número total de pessoas delegadas, ajustado para múltiplo de quatro.

Art. 30º As pessoas convidadas para a 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) serão indicadas pela Comissão Organizadora.

Art. 31º Os Conselhos Municipais de Saúde, comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, participantes com crianças ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição.

Art. 32º - A redação do Relatório Final, a cargo da Comissão de Relatoria da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) será de responsabilidade da Comissão Organizadora e deverá ser enviado até **07(sete) dias** após a realização, à Comissão Organizadora da 5ª CESTT.

Parágrafo Único A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 33º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, a Coordenação da Plenária Final procederá à apreciação e votação de moções.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 34º. As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância Municipal, Estadual e Nacional, devem ser encaminhadas por Pessoas Delegadas e Delegados e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 12 horas do dia **10 de maio de 2025, em formulário próprio (anexo III)** disponibilizado pela Comissão Organizadora no dia 11 de abril de 2025, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - **Âmbito (Municipal, Estadual ou Nacional);**

II - **Tipo (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);**

III - **A quem é destinada;**

IV - **Fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito; e**

V - **Identificação da pessoa proponente (nome, unidade federativa, segmento que representa), de forma opcional.**

Art. 35º. Cada proposta de moção deve ser assinada por, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das Delegadas/ Delegados credenciadas.

§1º. As moções serão exclusivamente apresentadas por delegadas e delegados, devendo ser de âmbito ou repercussão Municipal/Estadual e Nacional devem ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) até às **12:00h do dia 10 de maio de 2025** para ser classificada por área temática.

Art. 36º. A Comissão de Relatoria, ao observar o atendimento aos critérios previstos nos artigos 27 e 28 deste Regulamento, deve organizar as propostas de moção classificando-as e agrupando-as por tema, codificando-as e disponibilizá-las para apreciação da Plenária Deliberativa.

§1º - Para defesa da moção, das Delegadas/Delegados propositores disporão de três (03) minutos;

§2º - Será facultado a qualquer Delegada/Delegado da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo), defender pelo mesmo tempo, o ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§3º - Apresentados os fundamentos de defesa contra e a favor da moção, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, esta seguirá imediatamente para votação.

Art. 37º - A aprovação das moções será por maioria simples das Delegadas/Delegados presentes.

§1º. A Comissão de Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema.

§2º. Em caso de divergência, haverá uma intervenção a favor e um contra, de no máximo 3 (três) minutos cada.

§3º. As moções serão apreciadas após a votação das propostas de diretrizes. Serão aprovadas as que obtiverem 50% mais 1 (um) dos votos dos presentes.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - Será assegurado pelas mesas das plenárias, o direito a manifestações "PELA ORDEM" das (os) delegadas (os), sempre que quaisquer dos dispositivos deste regulamento não estiverem sendo observados.

Parágrafo Único - As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 39º - Serão conferidos certificados de participação da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) a todas (os) as (os) participantes que obtiverem 70% de presença na Conferência, em formato digital.

- I. **Integrantes da Comissão Organizadora e integrantes da equipe de apoio;**
- II. **Delegadas/ Delegados, credenciados de acordo com o Art.9º.**
- III. **Convidados**

Art. 40º - A programação das atividades da Conferência será definida pela Comissão Organizadora.

Art. 41º - Os casos omissos serão diligenciados a Comissão Organizadora.

Art. 42º. O presente Regulamento, após a sua homologação pelo Pleno do CMS/NIT, não sofrerá alterações, ressalvadas as hipóteses de alterações decorrentes do Conselho Nacional de Saúde.

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Município	Nº Delegados	Nº Convidados	Nº Participantes
NITERÓI	135	15	150
SÃO GONÇALO	135	15	150
Total	270	30	300

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS À 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DO RIO DE JANEIRO 5ª CESTT

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CONSELHO / ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO
NOME:
E-MAIL:
TELEFONE/CELULAR:
DADOS DO PARTICIPANTE
NOME COMPLETO:

RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	CIDADE/UF:
E-MAIL PESSOAL:	
TELEFONE:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO () OUTRO: _____	
SEGMENTO: () GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO () PROFISSIONAL DE SAÚDE () USUÁRIO	
PESSOA CONSELHEIRA () ESTADUAL DE SAÚDE () MUNICIPAL DE SAÚDE () PESSOA CONVIDADA MUNICIPAL () PESSOA CONVIDADA ESTADUAL	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO	
TIPO: INTOLERÂNCIA ALIMENTAR? () SIM () NÃO	
TIPO: HÁ NECESSIDADE DE ACOMPANHANTE? () SIM () NÃO NO CASO DE NECESSIDADE DE ACOMPANHANTE, JUSTIFIQUE:	
DADOS DO (A) ACOMPANHANTE: NOME: RG: CPF: E-MAIL: TELEFONE: DATA DE NASCIMENTO: SEXO: () FEMININO () MASCULINO () OUTRO:	
EIXOS TEMÁTICOS (ESCOLHA APENAS UM) I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora () II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora () III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social ()	

ANEXO III- FORMULÁRIO DE MOÇÃO

Nº da moção: _____
Data: _____ / _____ / _____
Hora: _____ h _____ min

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE MOÇÃO- 1ª CSTT- ETAPA MUNICIPAL E REGIONAL (NITERÓI E SÃO GONÇALO)

NÓS PARTICIPANTES DA 1ª CONFERÊNCIA SAÚDE DE TRABALHADOR E TRABALHADORA – ETAPA MUNICIPAL E REGIONAL (NITERÓI E SÃO GONÇALO) REUNIDOS EM NITERÓI, NO PERÍODO DE 09 e 10 DE MAIO DE 2025, PROPORMOS A **MOÇÃO DE:**
() APOIO () REPÚDIO () APELO () SOLIDARIEDADE () OUTRO **AMPLIAÇÃO E APLICAÇÃO.**

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE- UFF

1º DIA (09/05/2025) – 13H às 20H

13H – CREDENCIAMENTO

15H – MESA AUTOSUGESTIONADA (AUDITÓRIO)

17H- MESA CÍVICA (AUDITÓRIO)

CONVIDADOS:

- PREFEITOS - NITERÓI E SÃO GONÇALO
- SECRETÁRIAS DE SAÚDE - NITERÓI E SÃO GONÇALO
- REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
- PRESIDENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - NITERÓI E SÃO GONÇALO
- COORDENADOR NACIONAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- CISTT - NITERÓI E SÃO GONÇALO
- CEREST – NITERÓI

18H30- MESA ABERTURA (AUDITÓRIO)

- EIXO I – LUIS HENRIQUE LEÃO
- EIXO II – RAQUEL BARBOSA MORATORI
- EIXO III
- MEDIADOR – RICARDO GARCIA SUB-COORDENADOR CEREST, PROFESSOR DA UERJ

19H30-ABRE PARA PERGUNTAS

20H - COQUETEL

2º DIA (10/05/2025) – 08H às 18H

8H às 10H – CREDENCIAMENTO

8H30 – 9H -CAFÉ DA MANHÃ

9H30 às 12H – INÍCIO DAS DISCUSSÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO (GTS) - (6 SALAS DE AULA)

12H30às 13H30 – ALMOÇO

13H30 às 14H30 – ATIVIDADE CULTURAL (AUDITÓRIO)

- GRUPO DE TRABALHADORES - ATIVIDADE CULTURAL

15H30 – PLENÁRIA FINAL REGIONAL (AUDITÓRIO)

17H30 – LANCHE

18H – PLENÁRIA FINAL

Corrigenda

A Fundação Municipal de Saúde – FMS, instituída pelo Município de Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 9º andar, Bairro Centro – Niterói – RJ, representada por sua Presidente e Secretária de Saúde, solicita corrigenda na Portaria nº 2.452/2025, conforme o texto abaixo:

Na portaria nº 2452/2025, publicada em 19/03/2025,

Onde se lê: " do Departamento de Vigilância Sanitária, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência.;"

Leia-se: "da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência."

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PORTARIA Nº 047-2025 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 009-2022

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº. 14.730/2023 e pela Portaria DG nº. 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização e do **Contrato FeSaúde nº 009-2022**, celebrado no bojo processo administrativo nº 9900085251/2024, que tem por objeto a **prestação de serviços de higienização e limpeza do imóvel sede da FeSaúde, situado à Rua Santa Clara, nº. 102, com o fornecimento de mão de obra dedicada e insumos necessários à execução dos serviços:**

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Erika Rowinski	1822-8
Gestor Substituto	Alessandra Borges Pereira	2305-1
Fiscal Técnico	Juliana Rodrigues de Melo Chagas	1108-8
Fiscal Administrativo	Ronaldo Matias Uchoa Cavalcanti	2208-8
Fiscal Substituto	André Jesus de Oliveira	1052-9

Art. 2º. Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único. Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal nº. 14.730/2023.

Art. 5º. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

Art. 6º. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde nº. 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 015-2025 | 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 006-2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS; **Objeto:** a prorrogação do prazo de vigência do Contrato FeSaúde nº 006/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de gerenciamento e fornecimento de cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip e respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência fixa, que permitam a aquisição de alimentos destinados ao abastecimento do Serviço de Residência Terapêutica – SRT geridas pela FeSaúde, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo único do contrato, bem como aplicação de desconto ao valor do contrato em atenção ao Decreto Municipal nº. 014.2025, que versa sobre a racionalização do gasto público e a redução de despesas de custeio (Pacto de Gestão Fiscal); **Valor:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 418.133,76 (quatrocentos e dezoito mil e cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos)**, totalizando o valor do contrato em R\$ 1.230.053,76 (um milhão e duzentos e trinta mil e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos); **Verba:** Natureza das Despesas: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.899.50; Programa de Trabalho: 25.45.10.302.133.6154. **Fundamento:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como no processo administrativo nº. 9900069498/2024; **Data da Assinatura:** 19 de março de 2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Presidente da Diretoria da UEx do CEC **UMEI GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a todos os professores, pais de alunos maiores e servidores da U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Aurora Ribeiro, 8 – Maria Paula – Niterói - RJ, no próximo dia 27 de março de 2025, às 8h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 9h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação das seguintes pautas:

- Composição/substituição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

- Assuntos gerais.

Proc. 210/5130/2015 - Deferido de acordo com decisão do processo judicial nº 0034536-94.2021.8.19.0002 TJ/RJ.

Proc. 210/0071/2016 - Deferido de acordo com decisão do processo judicial nº 0011998-90.2019.8.19.0002 TJ/RJ.

Proc. 210/1638/2016 - Deferido de acordo com decisão do processo judicial nº 0067249-93.2019.8.19.0002 TJ/RJ.

Proc. 210/1901/2018 - Deferido de acordo com decisão do processo judicial nº 0825800-83.2023.8.19.0002 TJ/RJ.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

ATO DA PRESIDENTA

ATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 006/2025

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº **004/2025**. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA. Resumo do objeto contratual: contratação da artista "**JOÃO GABRIEL**" para o evento "**JOÃO GABRIEL NO GRAU**" que ocorreu no dia 23 de março, às 15hrs, na Avenida Almirante Tamandaré, nº 35, Piratininga, Niterói - RJ, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), realizado e promovido pela Fundação de Arte de Niterói, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Prazo de Vigência: 23/03/2025. Processo Administrativo/FAN nº 9900129892/2025; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016 CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.00, Nota de Empenho: 000227, Data da Nota de Empenho: 21/03/2025; Tipo: Ordinário; Valor da Nota de Empenho: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data da Assinatura do Termo: 21/03/2025.

CORRIGENDAS

No Ato da Presidenta – Portaria nº 089/2024, publicada em 20/03/2025, fls. 10 do DOM, onde se lê: "Portaria nº 089/2024", leia-se "Portaria nº 076/2025".

No Ato da Presidenta – Portaria nº 090/2024, publicada em 20/03/2025, fls. 10 do DOM, onde se lê: "Portaria nº 090/2024", leia-se "Portaria nº 077/2025".

No Ato da Presidenta – Portaria nº 091/2024, publicada em 20/03/2025, fls. 10 do DOM, onde se lê: "Portaria nº 091/2024", leia-se "Portaria nº 104/2025".

No Ato da Presidenta – Portaria nº 092/2024, publicada em 20/03/2025, fls. 10 do DOM, onde se lê: “Portaria nº 092/2024”, leia-se “Portaria nº 105/2025”.

NITERÓI PREV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900129365/2025: Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, junto a Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro- AEPREMERJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.309.718/0001-88, no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), visando a contratação de 02 inscrições no Seminário de Investimentos da AEPREMERJ edição 2025.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Processo Administrativo Eletrônico nº 9900101945/2024- Na qualidade de autoridade competente, AUTORIZO a presente Contratação por Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90009/2024, com fundamento no artigo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da despesa referente a recarga de extintores CO² 4kg, AP 10 LT e PQS 06 KG, em favor da Fire Eng. Projetos, Serviços e Comércio de Materiais de Proteção e Incêndios LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.807.367/0001-50, no valor total de R\$ 926,98 (novecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

EXTRATO NITPREV Nº 06/2025

INSTRUMENTO: Termo nº 05/2025; PARTES: A Niterói Prev e a ABCPREV Gestão e Formação Previdenciárias LTDA, CNPJ nº 16.778.036/0001-30. OBJETO: Contratação de serviços de curso on-line para Certificação dos Dirigentes, Conselheiros e Membros do Comitê de Investimento da Unidade Gestora do RPPS. VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). PT. nº 1082.09.122.0145.6273 - Natureza das Despesas nº 33.90.39 - Fonte 1.802.50 - Nota de Empenho nº 62/2025. FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº 9900119463/2025. PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025

NITERÓI TRÂNSITO S/A-NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 172/2025

Exonerar, a contar de 24 de março de 2025, **Danielle Alves Gonçalves**, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço Orçamentário, da Diretoria de Finanças, da Niterói Trânsito S.A. — NITTRANS.

PORTARIA NITTRANS nº 173/2025

Nomear, a contar de 25 de março de 2025, **Yasmin Vieira dos Santos Lemos**, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço Orçamentário, da Diretoria de Finanças, da Niterói Trânsito S.A. — NITTRANS.

PORTARIA NITTRANS nº 174/2024

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais n.ºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no artigo 2º do CTB;

Considerando o processo administrativo nº 9900125444/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o trânsito de veículos automotores nas areias da praia de Cambinhas de segunda a domingo, de 00h às 23:59h.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao Contrato 63/2024; PARTES: ION e URBANACON CONSULTAS URBANAS, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual e modificação quantitativa e qualitativa de acordo com o processo nº 9900120424/2025. PRAZO: Fica prorrogado por mais 35 (trinta e cinco) dias o prazo de vigência contratual a contar de 26/03/2025. VALOR - O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: itens acrescidos: R\$38.963,65 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), ou 3,94%, itens excluídos: R\$38.963,65 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) ou 3,94%, não resultando em acréscimo no valor do contrato. FUNDAMENTO: artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o §1º, parte inicial, c/c §7, §1º, I todos da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: 21/03/2025 – Presidente da ION.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. 015/2025, firmado, com a Empresa **CONSÓRCIO NOVO TIBAU**, objetivando à execução das obras e/ou serviços de “**ESTABILIZAÇÃO ESTRUTURAL DEFINITIVA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO TÚNEL DO TIBAU, BAIRRO PIRATININGA**”, neste Município a partir do dia **24/03/2025**, com término previsto para **24/03/2027**, Proc. nº. 990070277/2024.

PORTARIA Nº. 080/2025.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar Leila Ferreira Figueiredo (Mat.2493), como Gestora e Designar os Fiscais, Vicente Augusto Temperini Marins, (Mat.12475650), Hernande Gomes Flores Filho (Mat.3223) e como Fiscal suplente Samila Maria Gomes Ribeiro (Mat.3915), para exercerem em nome da ION Fiscalização dos seguintes serviços “**ESTABILIZAÇÃO ESTRUTURAL DEFINITIVA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO TÚNEL DO TIBAU, BAIRRO PIRATININGA**”, neste Município (Contrato nº.015/2025), Processo Nº. 990070277/2024.

ACEITE DEFINITIVO

Fica aceita definitivamente a obra, referente à “**ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE REESTRUTURAÇÃO URBANA DA ALAMEDA SÃO BOAVENTURA NO BAIRRO FONSECA.**”, neste Município. Contrato nº. 049/2018 (Processo 5100883/2018), em nome da Empresa, **PCE PROJETOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA.**

ACEITE DEFINITIVO

Fica aceita definitivamente a obra, referente à “**PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DA AV. SILVIO PICANÇO - CHARITAS.**”, neste Município. Contrato nº. 102/2019 (Processo 5101275/2019), em nome da Empresa, **PCE PROJETOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA.**